



Município de Sorocaba



12 de abril de 2021



Ano: 29 / Número: 2718

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEPLAN

Secretaria de Planejamento

SECID

Secretaria da Cidadania



Secretaria de Planejamento
Divisão de Gestão Territorial
Seção de Fiscalização de Obras

EDITAL Nº 47/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram **intimidados** em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na(s) lei(s) citada(s) junto ao número da intimação. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo 2021 / 2195-2
Nome SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/ ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA
Intimação 1298/2021 - LEI Nº 7.744/06 - FECHAMENTO DE IMÓVEL ABANDONADO
Endereço de Ação RUA FERNÃO SALLES, 577 VILA HORTÊNCIA

Processo 2006 / 11850-2
Nome JOÃO AUGUSTO GOMES
Intimação 1400/2021 - LEI Nº 7.744/06 - FECHAMENTO DE IMÓVEL ABANDONADO E LEI Nº 1.602/70 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS, GRADIS, PASSEIOS (REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO)
Endereço de Ação RUA JERÔNIMO DA VEIGA, 449 - CASA 01 REGIÃO NORTE

Processo 2019 / 23055-7
Nome FRANCISCO DE ASSIS ESTEVAM DA SILVA
Intimação 4990/2019 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344, 386 E 413) - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA, CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS E ATENDIMENTO ÀS POSTURAS MUNICIPAIS
Endereço de Ação RUA PROFESSORQ MARIA ELZA MOECKEL CARVALHO, 34 JARDIM SANTA LÚCIA (QUADRA K - LOTE 03)

Processo 2019 / 23060-7
Nome MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA.
Intimação 4892/2019 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA
Endereço de Ação RUA LEOPOLDO FUNARO, QUADRA A - LOTE 10 JARDIM AMETISTA

Processo 2021 / 4389-9
Nome SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/ JOSÉ MARIA PIASSENTINI
Intimação 1862/2021 - LEI Nº 7.744/06 - FECHAMENTO IMÓVEL ABANDONADO E LEI Nº 1.602/70 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS, GRADIS, PASSEIOS
Endereço de Ação RUA PADRE MADUREIRA, 160 VILA ARRUDA

Processo 2021 / 3958-2
Nome ANA IBANHES CAETANO
Intimação 1858/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 302, 344 E 395) - PROVIDENCIAR TAPUME, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA E COLOCAÇÃO DE PLACAS E LEI Nº 1.602/70 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS, GRADIS, PASSEIOS
Endereço de Ação AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARÃES, 1212 PARQUE DAS LARANJEIRAS

Rafael Araújo Silva
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário

Norte: Lígia Guerra da Cunha Geminiani
Oeste: Rebecca Helena Cherri
Leste/Sul: Luciana Mattos Furlani Campanati

ABRIL/2021 - Escala 1-A						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 EXPEDIENTE 3	30 EXPEDIENTE 4	31 PLANTÃO NOTURNO	1 EXPEDIENTE 1	2 EXPEDIENTE 2	3 FOLGA	4 FOLGA
5 PLANTÃO DIURNO	6 FOLGA	7 EXPEDIENTE 2	8 EXPEDIENTE 3	9 FOLGA	10 PLANTÃO NOTURNO	11 FOLGA
12 EXPEDIENTE 2	13 EXPEDIENTE 3	14 EXPEDIENTE 4	15 PLANTÃO DIURNO	16 EXPEDIENTE 1	17 FOLGA	18 FOLGA
19 FOLGA	20 PLANTÃO NOTURNO	21 FOLGA	22 EXPEDIENTE 2	23 EXPEDIENTE 3	24 FOLGA	25 PLANTÃO DIURNO
26 EXPEDIENTE 1	27 EXPEDIENTE 2	28 EXPEDIENTE 3	29 EXPEDIENTE 4	30 PLANTÃO NOTURNO	01 FOLGA	02 FOLGA

Norte: Andreia Mocchi
Oeste: José Eduardo Cacace Júnior
Leste/Sul: Lilian Karoline dos Santos Tarpinian

ABRIL/2021 - Escala 1-B						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 EXPEDIENTE 3	30 EXPEDIENTE 4	31 PLANTÃO DIURNO	1 EXPEDIENTE 1	2 EXPEDIENTE 2	3 FOLGA	4 FOLGA
5 PLANTÃO NOTURNO	6 FOLGA	7 EXPEDIENTE 2	8 EXPEDIENTE 3	9 FOLGA	10 PLANTÃO DIURNO	11 FOLGA
12 EXPEDIENTE 2	13 EXPEDIENTE 3	14 EXPEDIENTE 4	15 PLANTÃO NOTURNO	16 EXPEDIENTE 1	17 FOLGA	18 FOLGA
19 FOLGA	20 PLANTÃO DIURNO	21 FOLGA	22 EXPEDIENTE 2	23 EXPEDIENTE 3	24 FOLGA	25 PLANTÃO NOTURNO
26 EXPEDIENTE 1	27 EXPEDIENTE 2	28 EXPEDIENTE 3	29 EXPEDIENTE 4	30 PLANTÃO DIURNO	01 FOLGA	02 FOLGA

Referências e atribuições na escala:

PLANTÃO DIURNO/ NOTURNO
EXPEDIENTE 1
EXPEDIENTE 2
EXPEDIENTE 3
EXPEDIENTE 4

08:00-20:00 / 20:00-08:00
08:00-12:00 / 13:00-17:00
08:00-17:00
08:00-17:00
08:00-17:00

Denúncias / visitas
Protocolo / correios
Atendimento: Telefone
Atendimento: Público
Atendimento: Palestras / fiscalização / apoio

Norte: Anderson Luiz da Silva Campos
Oeste: Lucas Alves Machado
Leste/Sul: Luciana Naniás de Aro Nogueira

ABRIL/2021 - Escala 2-A						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 EXPEDIENTE 2	30 EXPEDIENTE 3	31 EXPEDIENTE 4	1 PLANTÃO NOTURNO	2 EXPEDIENTE 1	3 FOLGA	4 FOLGA
5 FOLGA	6 PLANTÃO DIURNO	7 FOLGA	8 EXPEDIENTE 2	9 EXPEDIENTE 3	10 FOLGA	11 PLANTÃO NOTURNO
12 EXPEDIENTE 1	13 EXPEDIENTE 2	14 EXPEDIENTE 3	15 EXPEDIENTE 4	16 PLANTÃO DIURNO	17 FOLGA	18 FOLGA
19 EXPEDIENTE 3	20 EXPEDIENTE 4	21 PLANTÃO NOTURNO	22 EXPEDIENTE 1	23 EXPEDIENTE 2	24 FOLGA	25 FOLGA
26 PLANTÃO DIURNO	27 FOLGA	28 EXPEDIENTE 2	29 EXPEDIENTE 3	30 FOLGA	1 PLANTÃO NOTURNO	2 FOLGA

URBES

Trânsito e Transporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/21

PROCESSO CPL Nº 103/2021
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS - FRETAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado e em cumprimento ao artigo 11º, inciso VI, Decreto Municipal nº 20.894/20 e nos trâmites da Lei Federal nº 10.520/02, pelo presente termo ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda a contratação junto à empresa Transeior Transportes Ltda ME no valor total de R\$ 298.080,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais) /ano
Sorocaba, 09 de abril de 2021.
Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente

SECID

Secretaria da Cidadania

Norte: Samantha Sajo
Oeste: Felipe Rodrigues da Silva
Leste/Sul: Mônica Leite Almeida Branco de Lima

ABRIL/2021 - Escala 2-B						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 EXPEDIENTE 2	30 EXPEDIENTE 3	31 EXPEDIENTE 4	1 PLANTÃO DIURNO	2 EXPEDIENTE 1	3 FOLGA	4 FOLGA
5 FOLGA	6 PLANTÃO NOTURNO	7 FOLGA	8 EXPEDIENTE 2	9 EXPEDIENTE 3	10 FOLGA	11 PLANTÃO DIURNO
12 EXPEDIENTE 1	13 EXPEDIENTE 2	14 EXPEDIENTE 3	15 EXPEDIENTE 4	16 PLANTÃO NOTURNO	17 FOLGA	18 FOLGA
19 EXPEDIENTE 3	20 EXPEDIENTE 4	21 PLANTÃO DIURNO	22 EXPEDIENTE 1	23 EXPEDIENTE 2	24 FOLGA	25 FOLGA
26 PLANTÃO NOTURNO	27 FOLGA	28 EXPEDIENTE 2	29 EXPEDIENTE 3	30 FOLGA	1 PLANTÃO DIURNO	2 FOLGA

Referências e atribuições na escala:

PLANTÃO DIURNO/ NOTURNO 08:00-20:00 / 20:00-08:00
 EXPEDIENTE 1 08:00-12:00 / 13:00-17:00
 EXPEDIENTE 2 08:00-17:00
 EXPEDIENTE 3 08:00-17:00
 EXPEDIENTE 4 08:00-17:00

Denúncias / visitas
 Protocolo / correios
 Atendimento: Telefone
 Atendimento: Público
 Atendimento: Palestras / fiscalização / apoio

Norte: Gabiele Souza Rodrigues Tejon
Oeste: Júlio Pereira Cintra de Almeida Prado
Leste/Sul: Andreia Patrícia Laprano Zuliani Biancalana

ABRIL/2021 - Escala 3-A						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 EXPEDIENTE 1	30 EXPEDIENTE 2	31 EXPEDIENTE 3	1 EXPEDIENTE 4	2 PLANTÃO NOTURNO	3 FOLGA	4 FOLGA
5 EXPEDIENTE 3	6 EXPEDIENTE 4	7 PLANTÃO DIURNO	8 EXPEDIENTE 1	9 EXPEDIENTE 2	10 FOLGA	11 FOLGA
12 PLANTÃO NOTURNO	13 FOLGA	14 EXPEDIENTE 2	15 EXPEDIENTE 3	16 FOLGA	17 PLANTÃO DIURNO	18 FOLGA
19 EXPEDIENTE 2	20 EXPEDIENTE 3	21 EXPEDIENTE 4	22 PLANTÃO NOTURNO	23 EXPEDIENTE 1	24 FOLGA	25 FOLGA
26 FOLGA	27 PLANTÃO DIURNO	28 FOLGA	29 EXPEDIENTE 2	30 EXPEDIENTE 3	1 FOLGA	2 PLANTÃO NOTURNO

Norte: Vanessa Ramires L. Simões
Oeste: Giovanna Augusta Duarte Leme
Leste/Sul: Juliana Isquierdo Pintor

ABRIL/2021 - Escala 3-B						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 EXPEDIENTE 1	30 EXPEDIENTE 2	31 EXPEDIENTE 3	1 EXPEDIENTE 4	2 PLANTÃO DIURNO	3 FOLGA	4 FOLGA
5 EXPEDIENTE 3	6 EXPEDIENTE 4	7 PLANTÃO NOTURNO	8 EXPEDIENTE 1	9 EXPEDIENTE 2	10 FOLGA	11 FOLGA
12 PLANTÃO DIURNO	13 FOLGA	14 EXPEDIENTE 2	15 EXPEDIENTE 3	16 FOLGA	17 PLANTÃO NOTURNO	18 FOLGA
19 EXPEDIENTE 2	20 EXPEDIENTE 3	21 EXPEDIENTE 4	22 PLANTÃO DIURNO	23 EXPEDIENTE 1	24 FOLGA	25 FOLGA
26 FOLGA	27 PLANTÃO NOTURNO	28 FOLGA	29 EXPEDIENTE 2	30 EXPEDIENTE 3	1 FOLGA	2 PLANTÃO DIURNO

Referências e atribuições na escala:

PLANTÃO DIURNO/ NOTURNO 08:00-20:00 / 20:00-08:00
 EXPEDIENTE 1 08:00-12:00 / 13:00-17:00
 EXPEDIENTE 2 08:00-17:00
 EXPEDIENTE 3 08:00-17:00
 EXPEDIENTE 4 08:00-17:00

Denúncias / visitas
 Protocolo / correios
 Atendimento: Telefone
 Atendimento: Público
 Atendimento: Palestras / fiscalização / apoio

Norte: Patrícia Helena Veríssimo Braga
Oeste: Elizabeth de Cássia Peres Fogliati
Leste/Sul: Adriana Nascimento Marques Ferreira Pontes

ABRIL/2021 - Escala 4-A						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 PLANTÃO NOTURNO	30 FOLGA	31 EXPEDIENTE 2	1 EXPEDIENTE 3	2 FOLGA	3 PLANTÃO DIURNO	4 FOLGA
5 EXPEDIENTE 2	6 EXPEDIENTE 3	7 EXPEDIENTE 4	8 PLANTÃO NOTURNO	9 EXPEDIENTE 1	10 FOLGA	11 FOLGA
12 FOLGA	13 PLANTÃO DIURNO	14 FOLGA	15 EXPEDIENTE 2	16 EXPEDIENTE 3	17 FOLGA	18 PLANTÃO NOTURNO
19 EXPEDIENTE 1	20 EXPEDIENTE 2	21 EXPEDIENTE 3	22 EXPEDIENTE 4	23 PLANTÃO DIURNO	24 FOLGA	25 FOLGA
26 EXPEDIENTE 3	27 EXPEDIENTE 4	28 PLANTÃO NOTURNO	29 EXPEDIENTE 1	30 EXPEDIENTE 2	1 FOLGA	2 FOLGA

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar—Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
 Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
 Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
 Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
 Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
 João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
 Sirlange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
 Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
 Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
 Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
 TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**
 Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
 Márcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
 Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
 Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
 Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
 Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
 Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
 Antonio Prieto Neto

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO
 ESTRATÉGICO (SEMOMB)**
 Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
 Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
 Rodrigo Onofre

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
 Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
 Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
 Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
 Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
 Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
 Ronald Pereira da Silva

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
 Luiz Carlos Siqueira Franchim



RESOLUÇÃO 02/21 - CMDCA

Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs por 12 meses a partir de 01 de junho de 2021.

Norte: Ana Laura Negrini Ferro
Oeste: Pâmela Cristina dos Santos
Leste/Sul: Bruna Maria Pallares

ABRIL/2021 - Escala 4-B						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 PLANTÃO DIURNO	30 FOLGA	31 EXPEDIENTE 2	1 EXPEDIENTE 3	2 FOLGA	3 PLANTÃO NOTURNO	4 FOLGA
5 EXPEDIENTE 2	6 EXPEDIENTE 3	7 EXPEDIENTE 4	8 PLANTÃO DIURNO	9 EXPEDIENTE 1	10 FOLGA	11 FOLGA
12 FOLGA	13 PLANTÃO NOTURNO	14 FOLGA	15 EXPEDIENTE 2	16 EXPEDIENTE 3	17 FOLGA	18 PLANTÃO DIURNO
19 EXPEDIENTE 1	20 EXPEDIENTE 2	21 EXPEDIENTE 3	22 EXPEDIENTE 4	23 PLANTÃO NOTURNO	24 FOLGA	25 FOLGA
26 EXPEDIENTE 3	27 EXPEDIENTE 4	28 PLANTÃO DIURNO	29 EXPEDIENTE 1	30 EXPEDIENTE 2	1 FOLGA	2 FOLGA

Referências e atribuições na escala:

PLANTÃO DIURNO/ NOTURNO	08:00-20:00 / 20:00-08:00	Denúncias / visitas
EXPEDIENTE 1	08:00-12:00 / 13:00-17:00	Protocolo / correios
EXPEDIENTE 2	08:00-17:00	Atendimento: Telefone
EXPEDIENTE 3	08:00-17:00	Atendimento: Público
EXPEDIENTE 4	08:00-17:00	Atendimento: Palestras / fiscalização / apoio

Norte: Sara Letícia Cordeiro Leite
Oeste: Karin Cruz Telles
Leste/Sul: Laís Antunes de Oliveira

ABRIL/2021 - Escala 5-A						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 FOLGA	30 PLANTÃO DIURNO	31 FOLGA	1 EXPEDIENTE 2	2 EXPEDIENTE 3	3 FOLGA	4 PLANTÃO NOTURNO
5 EXPEDIENTE 1	6 EXPEDIENTE 2	7 EXPEDIENTE 3	8 EXPEDIENTE 4	9 PLANTÃO DIURNO	10 FOLGA	11 FOLGA
12 EXPEDIENTE 3	13 EXPEDIENTE 4	14 PLANTÃO NOTURNO	15 EXPEDIENTE 1	16 EXPEDIENTE 2	17 FOLGA	18 FOLGA
19 PLANTÃO DIURNO	20 FOLGA	21 EXPEDIENTE 2	22 EXPEDIENTE 3	23 FOLGA	24 PLANTÃO NOTURNO	25 FOLGA
26 EXPEDIENTE 2	27 EXPEDIENTE 3	28 EXPEDIENTE 4	29 PLANTÃO DIURNO	30 EXPEDIENTE 1	1 FOLGA	2 FOLGA

Norte: Rosimeire Porto
Oeste: Tiago Dias Motta
Leste/Sul: Mariana Elvira Medeiros dos Santos

ABRIL/2021 - Escala 5-B						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 FOLGA	30 PLANTÃO NOTURNO	31 FOLGA	1 EXPEDIENTE 2	2 EXPEDIENTE 3	3 FOLGA	4 PLANTÃO DIURNO
5 EXPEDIENTE 1	6 EXPEDIENTE 2	7 EXPEDIENTE 3	8 EXPEDIENTE 4	9 PLANTÃO NOTURNO	10 FOLGA	11 FOLGA
12 EXPEDIENTE 3	13 EXPEDIENTE 4	14 PLANTÃO DIURNO	15 EXPEDIENTE 1	16 EXPEDIENTE 2	17 FOLGA	18 FOLGA
19 PLANTÃO NOTURNO	20 FOLGA	21 EXPEDIENTE 2	22 EXPEDIENTE 3	23 FOLGA	24 PLANTÃO DIURNO	25 FOLGA
26 EXPEDIENTE 2	27 EXPEDIENTE 3	28 EXPEDIENTE 4	29 PLANTÃO NOTURNO	30 EXPEDIENTE 1	1 FOLGA	2 FOLGA

Referências e atribuições na escala:

PLANTÃO DIURNO/ NOTURNO	08:00-20:00 / 20:00-08:00	Denúncias / visitas
EXPEDIENTE 1	08:00-12:00 / 13:00-17:00	Protocolo / correios
EXPEDIENTE 2	08:00-17:00	Atendimento: Telefone
EXPEDIENTE 3	08:00-17:00	Atendimento: Público
EXPEDIENTE 4	08:00-17:00	Atendimento: Palestras / fiscalização / apoio

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.627/2008 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, RESOLVE:

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado estadual;
- CONSIDERANDO a Recomendação do CONANDA nº 06 de 24 de julho de 2020, que orienta sobre a prorrogação da validade, durante a pandemia COVID-19, dos registros das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas e projetos não governamentais que prestem atendimentos a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
- CONSIDERANDO a importância da atuação da rede de atendimento, zelando pela regularidade dos registros das organizações da sociedade civil e a inscrição dos programas, o CMDCA reafirma seu compromisso com a proteção integral da infância e adolescência.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prorroga as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs por 12 (doze) meses a partir de 01 de junho de 2021, conforme descrito na presente Resolução.

Artigo 2º - A condição para a prorrogação das inscrições, fica condicionada a um ofício que o presidente da Organização deverá encaminhar para o CMDCA, no período de 03 à 31 de maio, declarando que a Organização da Sociedade Civil está funcionando regularmente e obedecendo aos protocolos sanitários. O ofício deverá ser enviado para contato@cmdcasorocaba.org.br.

Parágrafo único: A prorrogação da inscrição não é automática e todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs enquadradas pela Deliberação 73/2019, que fizeram a inscrição inicial e ou recadastramento, terão a inscrição prorrogada até 01 de maio de 2022 se atenderem ao disposto no caput desse artigo.

Artigo 3º - É de responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil manterem toda a documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação no artigo 6º da Deliberação 73/2019.

Artigo 4º - O presidente da Organização ficará responsável em enviar um ofício, no período de 03 à 31 de maio de 2021 para o CMDCA (contato@cmdcasorocaba.org.br), declarando que a Organização da Sociedade Civil está funcionando regularmente e obedecendo aos protocolos sanitários. Mediante a entrega desse Ofício, a Comissão de Registros emitirá, através do Jornal do Município, uma publicação com o nome de todas as Organizações beneficiadas pela presente Deliberação dando publicidades aos registros prorrogados.

Artigo 5º - Neste período de prorrogação, contar 12 meses a partir de 01 de junho de 2021, as organizações receberão visita dos Conselheiros de Direito para acompanhamento e monitoramento.

Artigo 6º - A qualquer tempo, quando verificada alguma irregularidade na Organização, seja através da visita, denúncia ou por outro meio, a Comissão de Registro entrará em contato com a Organização para que a mesma se manifeste em até 5 dias úteis.
 Parágrafo único – Após a análise da manifestação da Organização, a Comissão de Registro encaminhará ao Colegiado, ou o pedido de arquivamento da denúncia ou o pedido de suspensão do registro.

Artigo 7º - Será publicado no jornal do município de Sorocaba o nome da Organização cujo registro estiver irregular pela falta de Recadastramento.

Artigo 8º - Os casos omissos serão contemplados por esta Resolução, serão analisados pela Comissão de Registros.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 08 de abril de 2021.

Angélica Lacerda
 Presidente do CMDCA

SERPO**Secretaria de
Serviços Públicos e Obras**

Secretaria de Serviços Públicos e Obras



Secretaria de Serviços Públicos e Obras

ACORDO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS UNIDOS PARA VENCER, VISANDO A EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA COM PROMOÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO SOCIAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Processo nº 7725/2021

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Programa Municipal de Coleta Seletiva dos resíduos reutilizáveis e recicláveis.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a quantidade de resíduos sólidos atualmente depositados em aterro sanitário e o aumento de sua vida útil.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 144, da Lei Orgânica do Município, que prevê a cessão, a particular, para execução de serviços transitórios, de máquinas desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município.

CONSIDERANDO a Política Nacional dos Resíduos Sólidos que prevê a integração dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis nas ações voltadas à gestão de resíduos sólidos.

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público que justifica a formalização do presente Acordo de Cooperação Emergencial.

Pelo presente instrumento, de um lado a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos para Vencer, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.667.315/0001-79, situada a Rua Jussara Adorno Gonçalves Gil, nº 178, Sorocaba – SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. David Alaminio de Meira, cadastrado no CPF 431.716.088-98 doravante denominada ENTIDADE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, neste ato representado pelo Secretário de Serviços Públicos e Obras, Darwin José de Almeida Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.373.236-0 e cadastrado no

PALÁCIO DOS TROPEIROS –
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Altoda Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238.2358

David



Secretaria de Serviços Públicos e Obras

CPF sob nº 278.200.138-85, com fundamento no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL, submetido às cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente documento para celebração de Acordo de Cooperação Emergencial, a fim de possibilitar o pleno funcionamento da Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos para Vencer, com o intuito de promover a coleta seletiva, a geração de renda e a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis dentro do Aterro de Inertes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, fazem parte integrante deste Acordo de Cooperação Emergencial, conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL, de acordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado pelo Município.

b – Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL, seus aditivos e apostilamentos.

c – Prestar o apoio necessário à ENTIDADE, inclusive os previstos no PLANO DE TRABALHO aprovado, para que seja alcançado o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL em toda sua extensão.

PALÁCIO DOS TROPEIROS –
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Altoda Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238.2358

David

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a – Executar o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados;

b – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Emergencial;

c – Encaminhar ao Município relatórios mensais sobre os serviços executados, contendo: planilhas de controle de materiais coletados, triados, beneficiados e comercializados; cadastro das residências e estabelecimentos atendidos; relação dos gastos mensais com a manutenção da entidade; relação mensal dos cooperados, das retiradas mensais dos mesmos e cópias das guias de recolhimento efetuados junto à Previdência Social; relação de compradores de materiais e destinação final dos resíduos e rejeitos;

d – Garantir a distribuição dos resultados financeiros para os cooperados;

e – Atuar somente dentro do Aterro de Inertes;

f – Contribuir e colaborar para a execução da coleta seletiva, garantindo o fornecimento de mão de obra dos cooperados quando necessário e em acordo com o Município;

g – Recrutar, selecionar, treinar e qualificar seu grupo de catadores;

h – Disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, por parte dos cooperados;

i – Prestar quaisquer informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, preservando a autonomia da Cooperativa;

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A ENTIDADE deverá manter, durante todo o prazo de validade do Acordo de Cooperação Emergencial, a regularidade de todos os documentos apresentados.

PALÁCIO DOS TROPEIROS –
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Altoda Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238.2358

David



Secretaria de Serviços Públicos e Obras

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos devem ser analisados pelo MUNICÍPIO que emitirá RELATÓRIO sobre os resultados atingidos, de acordo com as metas estabelecidas neste Acordo de Cooperação Emergencial;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

Mediante acordo expresso entabulado pelos partícipes, esta parceria pode ser alterada e/ou aditada, desde que tal ato não implique em mudança de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência por 6 (seis) meses, a contar de início dia 10 de abril de 2021 ao término de 09 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Emergencial poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos parceiros, mediante comunicação previa de 60 (sessenta) dias.

O descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste ACORDO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL implicará na imediata rescisão desta parceria. Poderá haver rescisão, também, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

PALÁCIO DOS TROPEIROS –
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Altoda Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238.2358

David

SERPO**Secretaria de
Serviços Públicos e Obras**

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

PORTARIA SERPO/DLUR Nº 05/2021

Darwin José de Almeida Rosa, Secretário de Serviços Públicos e Obras, no uso de suas atribuições legais, institui a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação Emergencial, a partir de 10 de abril de 2021 para fiscalização da **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIDOS PARA VENCER**, destinando os seguintes membros pertencentes a Secretaria:

- I – **Durval de Proença** – Chefe de Seção SADAF/DLUR
- II – **Márcia Cristina de Oliveira Carriel de Lima** -Chefe de Seção SCVL/DLUR
- III -**Filipe Augusto Vieira Moraes** - Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Resíduos - DLUR - SERPO

Sorocaba, 07 de abril de 2021.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SERPO 003/ 2021

Dispõe medidas em caráter temporário, visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, de acordo com Portaria nº 22.976, publicado em 05 de março de 2021)

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que no Município de Sorocaba o Decreto nº 25.656, de 13 de Março de 2020, declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário visando reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores municipais, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção; e

CONSIDERANDO portaria nº 22.976 de 05 de Março de 2021, que estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa dispõe sob medidas em caráter temporário, visando exposição pessoal e interações entre servidores da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS.

Art. 2º São serviços públicos considerados essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, conforme §6º da portaria 22.976 de 05 de Março de 2021:

1. Atividades operacionais relacionadas ao sistema viário;
2. Atividades operacionais relacionadas a iluminação pública;
3. Atividades operacionais relacionadas aos cemitérios municipais;
4. Atividades operacionais relacionadas a coleta de lixo e limpeza de vias;
5. Atividades operacionais relacionadas a roçagem e podas;
6. Atividades operacionais relacionados a aterro municipal;
7. Atividades operacionais relacionados a manutenção de próprios municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO ACORDO de COOPERAÇÃO

A Secretaria designará a servidor Sr. Durval de Proença - Chefe de Seção SADAF/DLUR para acompanhamento da execução do presente Acordo de Cooperação Emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na omissão, aplica-se ao presente Acordo de Cooperação Emergencial as normas e princípios de direito público, bem como as regras previstas na Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

PALÁCIO DOS TROPEIROS –
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Altoda Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238.2358

David

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir eventuais pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação Emergencial perante as testemunhas abaixo identificadas.

Palácio dos Tropeiros, 07 de abril de 2021, 367ª da Fundação de Sorocaba.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

David Almino de Meira
Presidente da Cooperativa - Unidos para Vencer

Testemunhas:

1-
NOME: Durval de Proença
RG: 19.438.886-4
CPF: 086.271.548-21

2-
NOME: Filipe Augusto Vieira Moraes
RG: 27.763.710-7
CPF: 360.790.328-05

PALÁCIO DOS TROPEIROS –
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Altoda Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238.2358

SERPO**Secretaria de
Serviços Públicos e Obras****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS****EMPTS****Empresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba****RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Art. 3º - Deverão permanecer em atividades remotas a fim de preservar a vida e saúde dos mesmos:

- 1º imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas graves;
- 2º servidoras públicas gestantes ou lactantes;
- 3º Idosos acima de 60 anos.

I – Em atendimento ao Inciso II, do Art. 3º, da Portaria nº 22.944, a comprovação das servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes ocorrerá mediante autodeclaração, disponibilizada através do link <http://administracao.sorocaba.sp.gov.br/servidores/formularios/>, ANEXO I e encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata;

II – Em atendimento a alínea "b", do inciso II, Art. 3º, da Portaria nº 22.944, a comprovação de doenças preexistentes crônicas graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I da portaria supracitada e encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata."

Art. 4º - Com o objetivo de evitar aglomerações nas repartições, deverão permanecer em atividades remotas, **por não consistir em serviço essencial**, através de revezamento de turno e desde que cumprida a jornada diária obrigatória, as atividades exercidas pelos seguintes grupos:

1. Os funcionários que executam atividades administrativas;
2. Os funcionários associados a área de engenharia.
 - a) Os servidores que adotarem o revezamento de turnos, deverão cumprir com a jornada de trabalho remotamente, comprovando através de relatório de produtividade semanal;
 - b) Os servidores em trabalho remoto deverão manter-se disponíveis, podendo ser convocados a qualquer momento, a critério da Administração.

I – Compete às chefias a garantia de distanciamento de 1,5 m entre os postos de trabalho de seus funcionários

Art. 5º Os servidores que apresentarem atestados médicos no período declarado como situação de emergência, que não se enquadrem nos quadros suspeitos do Corona Vírus – COVID -19, poderão encaminhar seus atestados via e-mail institucional da chefia, ficando sua aceitação vinculada à entrega original no primeiro dia útil posterior ao término do prazo do atestado.

Art. 6º Os servidores que apresentarem atestados médicos no período declarado como situação de emergência, que se enquadrem nos quadros suspeitos do Corona Vírus – COVID -19, ficam dispensados de apresentação do atestado no Ambulatório de Saúde Ocupacional, devendo ser apresentado no primeiro dia útil posterior ao término do prazo do atestado, acompanhando de termo de ciência de responsabilidade.

Art. 7º Todas as "Autodeclarações" previstas na Portaria nº 22.944 e na presente Instrução Normativa deverão ser encaminhadas ao SERH, em via original, junto à frequência mensal de cada servidor.

Art. 8º Sobre regulamentação de setores que realizam atendimentos:

I – Cemitérios Municipais:

§1º Os cemitérios municipais terão suas atividades de VISITAÇÕES e EXUMAÇÕES, suspensas, por prazo indeterminado.

II – Aterros Municipais:

Os aterros municipais atenderão normalmente, podendo sofrer alterações futuras, caso haja interesse público, sendo feita a alteração dessa instrução normativa.

III- Os outros atendimentos da Secretaria de Serviços Públicos deverão ocorrer exclusivamente por meio de agendamento, diretamente com a Divisão/ Seção responsável, através do telefone e/ ou e-mail.

Dúvidas e solicitações deverão ocorrer através dos telefones 156 ou nos telefones: 3331.7030; 3331.7032; 3331.7031 e e-mail: serpo@sorocaba.sp.gov.br.

Art. 9º Esta instrução normativa poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.

Art. 10º Todas as disposições contidas na presente Instrução Normativa são de caráter excepcional, enquanto perdurar o Estado de Emergência na Saúde Pública no Município.

Art. 11º Esta instrução entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2021.

Sorocaba, 31 de Março de 2021


Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

NELSON TADEU CANCELLARA, presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

Art.1º Para compor a Comissão de Avaliação de Projetos ficam nomeados os seguintes membros:

Nelson Tadeu Cancellara
Danieli Ferreira Silva
Evandro Bueno da Silva

Art. 2º O mandato dos membros será de 12 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos são consideradas serviços de natureza relevante e não são remuneradas.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 12 de abril de 2021


NELSON TADEU CANCELLARA
Presidente da EMPTS

SEAD**Secretaria de Administração**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados no Convite 11/2020 – CPL 366/2020, destinado à contratação de serviço técnico especializado para realizar cadastro ambiental das nascentes localizadas dentro do município de Sorocaba, que fica a licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA para a licitante RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA, pelo Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº. 23.511/2018. O documento está disponível em <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Sorocaba, 12 de abril de 2021. Comissão Permanente de Licitações.



 **LIGUE 153**
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISI (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA PREGÃO N.º 03/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 03/2021, que tem como objeto a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial para a Câmara Municipal de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 03/05/2021, às 9:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA TOMADA DE PREÇOS 01/2021 (Retificação 02)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 01/2021 (Retificação 02), que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Adequação Elétrica da Câmara Municipal de Sorocaba. A data para abertura está marcada para o dia 30/04/2021, às 9:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processos nº 8.790/2020 e nº 9.426/2020)

DECRETO Nº 26.176, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

(Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o funcionamento de parcela dos setores da economia, de forma controlada).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.613, de 9 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, altera a redação do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO que o Município de Sorocaba está inserido na região indicada pela "Fase Vermelha" do denominado "Plano São Paulo", juntamente com os demais Municípios do Estado, o que restringe o funcionamento de serviços e atividades de determinados setores privados;

CONSIDERANDO a fundamentação técnica apresentada pela Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Observado o disposto nos Decretos Municipais nº 25.663, de 21 de março de 2020 e nº 26.165, de 30 de março de 2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 maio de 2020, fica estendida, até 18 de abril de 2021, a vigência:

I - da medida de quarentena;

II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º Apenas os estabelecimentos comerciais cuja atividade exclusiva possa ser definida como essencial, nos termos deste Decreto, poderão permanecer com atendimento presencial.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto ficam definidos como serviços essenciais:

I - saúde: hospitais, clínicas, inclusive odontológicas, farmácias, lavanderias, estabelecimentos de saúde animal;

II - alimentação: supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, feiras livres, bem como os serviços de entrega (delivery), drive-thru e take away de bares, lanchonetes e restaurantes, vedado o consumo local, válido também para estabelecimentos em postos de combustíveis (lojas de conveniência);

III - abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis, armazéns, cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria e lojas de materiais de construção;

IV - segurança: serviços de segurança pública e privada;

V - comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI - serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;

VII - logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;

VIII - serviços de construção civil e indústria;

IX - atividades religiosas, porém, sendo vedada a realização presencial de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo.

Art. 4º Este Decreto, ainda de acordo com Plano São Paulo, suspende na Fase Vermelha, o atendimento presencial no comércio e na prestação de serviços, sendo permitidos os serviços de entrega delivery, drive-thru e take away.

Art. 5º Pelo período compreendido entre 12 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021 fica permitido o ingresso e circulação de apenas 1 (um) integrante por família nos supermercados, hipermercados, mercados e estabelecimentos congêneres no Município de Sorocaba/SP.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de abril de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

VINÍCIUS TADEU SATTIN RODRIGUES

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO